# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**MODO DE DISPUTA**: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2o do Decreto Municipal 1.778/22)
**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 01/12/2026**
**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
**OBJETO:** A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO ÔNIBUS, MODALIDADE TIPO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC** inscrito no **CNPJ Nº 86.051.398/0001-00,** por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 3836/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO ÔNIBUS, MODALIDADE TIPO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , no dia 01 de dezembro de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2026.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO ÔNIBUS, MODALIDADE TIPO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 26/11/2026, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, **até a data e o horário limite** estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21**)**:

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Prazo de garantia: Os objetos deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento definitivo do objeto, sem limite de quilometragem.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);

### 8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

## 8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

### 8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a entrega anterior de ônibus de transporte de passageiros e/ou escolar.

8.8.2. Declaração formal do fabricante ou do licitante informando a localização da rede de assistência técnica autorizada para o chassi, motor, carroceria e sistema de ar-condicionado, para o atendimento durante o período de garantia legal e contratual.

8.8.3. Documentação comprobatória que o veículo oferecido é homologado pelos órgãos federais de trânsito e ambiente:

a) CAT (Certificado de adequação a legislação de trânsito) emitido pelo SENATRAN/CONTRAN;

b) CCT (Comprovante de capacidade técnica) do fabricante do chassi e/ou encarroçadora;

c) Licença do Ibama/Conama, comprovando que a motorização atende a norma Proconve P-8 (Euro 6);

## 9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 50,00.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## 10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7 Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

12.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

12.12.2 suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3 suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo de entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, do contrato administrativo devidamente assinado e da respectiva ordem de fornecimento, quando emitida pela Administração.

13.6 Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Rua Benjamin Constant, 120 - Centro - São Bento do Sul/SC, de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho, emitida pela Administração. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47)3635-1014 e serão realizadas no período entre 08 até 16 horas de segunda a sexta-feira.

13.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, proposta e exigências contratuais.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

13.8 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.10 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dois dias corridos contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

13.12.1. Cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante contrato administrativo próprio, cuja vigência será de 30 (trinta) meses, contados da data da última assinatura, considerando o prazo de entrega dos veículos e o período de garantia contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

13.12.2. A vigência contratual deverá abranger os prazos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo entrega, recebimento, pagamento e garantia, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos do objeto, nos termos da legislação aplicável.

## 14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

14.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.2 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

14.4 Junto a Ata de Registro de Preços a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo V deste edital.

## 15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

15.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei Federal Nº 14.133/2021:

15.3.1 Fiscal: Daniel Rueckl, matrícula nº 40473

15.3.2 Fiscal substituto: Eliane Furst, matrícula nº 39435

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

15.3.3 Gestor: Alan Wolfgang Drummond de Macedo, matrícula nº 46856

15.3.4 Gestor substituto: Paulo Adalberto Martines Matos, matrícula nº 36227

## 16 DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

16.2 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

16.3 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.4 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.5 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações, Minuta da ata de registro de preços, Minuta de Contrato.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para aquisição de 04 (Quatro) veículos novos, do tipo ônibus, modalidade tipo escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:
( X ) SIM ( ) NÃO

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Descrição / Especificação | Qntd | Und | Valor Unt R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, zero quilômetro, tipo Ônibus, modalidade do tipo escolar, ano de fabricação e modelo do exercício corrente à emissão da autorização de fornecimento ou superior. | 02 | Un | R$665.000,00 | R$1.330.000,00 |
| 02 | Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, zero-quilômetro, tipo Ônibus, modalidade do tipo escolar, com sistema de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) ano de fabricação e modelo do exercício corrente à emissão da autorização de fornecimento ou superior. | 02 | Un | R$684.936,66 | R$1.369.873,32 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

**DESCRIÇÃO:**

01.) Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, zero-quilômetro, tipo Ônibus**,** modalidade tipo escolar, ano de fabricação e modelo do exercício corrente ou superior, motor a diesel com potência mínima de 160 cv, 04 (quatro) cilindros, turbo intercooler, movido a óleo diesel (com torque mínimo equivalente), em estrita conformidade com a fase de emissões PROCONVE P-8 (Euro 6), equipado com sistema de pós-tratamento de gases (SCR - Arla 32) e diagnóstico a bordo (OBD), transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidraulica, freios e embreagem servo assistidos, sistema de freios ABS, tração 4x2 com diferencial traseiro e rodado duplo, acompanhado de pneu de estepe com as mesmas dimensões e características, PBT mínimo de 9000 kg, comprimento mínimo de 9200 mm, e distância de mínima entre eixos de 4800 mm, sistema de ar-condicionado de teto (ou integrado ao veículo) instalado na linha de montagem original do fabricante/encarroçadora, com capacidade térmica de refrigeração dimensionada para a volumetria total do salão de passageiros do veículo, painel de controle digital no posto do motorista, na cor Amarela (padrão transporte escolar) com faixa horizontal preta e a inscrição 'ESCOLAR' em letras amarelas, ou em cor diversa devidamente caracterizada com faixa horizontal amarela e a inscrição 'ESCOLAR' em letras pretas, em estrita conformidade com o Art. 136, III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) estudantes assentados + 01 (um) motorista + 01 (um) monitor escolar, poltronas estofadas revestidas em material sintético lavável de alta resistência e fácil higienização, equipadas com cinto de segurança individual subabdominal, assentos disposto em 3X2, cronotacógrafo digital instalado e aferido, câmeras e sensores de ré com alarme sonoro, e monitor no painel, extintores, saídas de emergência e martelos de segurança, porta lateral direita com acionamento pneumático, janelas tipo rodoviárias com abertura, garantia de 24 meses sem limite de quilometragem, deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município, sem custos adicionais.

02.) Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, zero-quilômetro, tipo Ônibus**,** modalidade tipo escolar, ano de fabricação e modelo do exercício corrente ou superior, motor a diesel com potência mínima de 160 cv, 04 (quatro) cilindros, turbo intercooler, movido a óleo diesel (com torque mínimo equivalente), em estrita conformidade com a fase de emissões PROCONVE P-8 (Euro 6), equipado com sistema de pós-tratamento de gases (SCR - Arla 32) e diagnóstico a bordo (OBD), transmissão



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidraulica, freios e embreagem servo assistidos, sistema de freios ABS, tração 4x2 com diferencial traseiro e rodado duplo, acompanhado de pneu de estepe com as mesmas dimensões e características, PBT mínimo de 9000 kg, comprimento mínimo de 9200 mm, e distância de mínima entre eixos de 4800 mm, sistema de ar-condicionado de teto (ou integrado ao veículo) instalado na linha de montagem original do fabricante/encarroçadora, com capacidade térmica de refrigeração dimensionada para a volumetria total do salão de passageiros do veículo, painel de controle digital no posto do motorista, na cor Amarela (padrão transporte escolar) com faixa horizontal preta e a inscrição 'ESCOLAR' em letras amarelas, ou em cor diversa devidamente caracterizada com faixa horizontal amarela e a inscrição 'ESCOLAR' em letras pretas, em estrita conformidade com o Art. 136, III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) estudantes assentados + 01 (um) motorista + 01 (um) monitor escolar, com dispositivo de poltrona móvel (DPM) e espaço reservado para cadeira de rodas, poltronas estofadas revestidas em material sintético lavável de alta resistência e fácil higienização, equipadas com cinto de segurança individual subabdominal, assentos disposto em 3X2, cronotacógrafo digital instalado e aferido, câmeras e sensores de ré com alarme sonoro, e monitor no painel, extintores, saídas de emergência e martelos de segurança, porta lateral direita com acionamento pneumático, janelas tipo rodoviárias com abertura, garantia de 24 meses sem limite de quilometragem, deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município, sem custos adicionais.

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.061/2023.

2.1. Natureza do objeto:

Comum ( X ) Especial ( )

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 04 (quatro) veículo(s) automotor(es) de transporte coletivo escolar do tipo ônibus escolar, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, visando ao atendimento das necessidades de transporte dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de São Bento do Sul/SC. A aquisição abrange o fornecimento do(s) veículo(s) com garantia de fábrica, devidamente homologado(s) pelos órgãos de trânsito e em confor-



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

midade com as especificações técnicas, normas de segurança e acessibilidade estabelecidas pela legislação vigente.

3.2. A garantia do acesso e da permanência dos estudantes na escola é um direito constitucional e um dever do Estado (Art. 208, VII da CF/88). No âmbito do Município de São Bento do Sul/SC, a rede pública de ensino atende alunos residentes tanto na zona urbana quanto em comunidades e localidades rurais distantes, em vias não pavimentadas, e terreno acidentado.

3.3. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA SBS-2026, linha 2162), cuja estimativa inicial previa a aquisição de 01 (um) veículo. Contudo, após o levantamento detalhado das rotas rurais, horários e censo de estudantes, restou demonstrado que 01 (um) único ônibus é insuficiente para atender à logística operacional concomitantemente.

3.4. Diante disso, e visando ao estrito cumprimento do **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 06.2026.00000220-8**, firmado com a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul/SC, a demanda foi redimensionada para a aquisição de **04 (quatro) veículos**, garantindo o atendimento integral e seguro do transporte escolar municipal.

## 4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço ( X ) por item; ( ) por lote.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação** (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

privado, demonstrando a entrega anterior de ônibus de transporte de passageiros e/ou escolar;

6.3. Declaração formal do fabricante ou do licitante informando a localização da rede de assistência técnica autorizada para o chassi, motor, carroceria e sistema de ar-condicionado, para o atendimento durante o período de garantia legal e contratual.

6.4. Comprovação de que o sistema de ar-condicionado é de teto ou integrado, instalado na linha de montagem original do fabricante/encarroçadora, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha de especificações do veículo, declaração do fabricante/encarroçadora ou ainda declaração formal do licitante acompanhada de termo de garantia de fábrica do equipamento.

6.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, quando solicitado pelo agente de contratação: catálogo técnico, ficha de especificações do veículo, declaração do fabricante/encarroçadora ou ainda declaração formal do licitante acompanhada de termo de garantia de fábrica do equipamento, para comprovação de que o sistema de ar-condicionado é de teto ou integrado, instalado na linha de montagem original do fabricante/encarroçadora;

6.5. Documentação comprobatória que o veículo oferecido é homologado pelos órgãos federais de trânsito e ambiente:

a) CAT (Certificado de adequação a legislação de trânsito) emitido pelo SENATRAN/CONTRAN;
b) CCT (Comprovante de capacidade técnica) do fabricante do chassi e/ou encarroçadora;
c) Licença do Ibama/Conama, comprovando que a motorização atende a norma Proconve P-8 (Euro 6);

As exigências de habilitação técnica são justificadas pela natureza do objeto, destinado ao transporte escolar de estudantes, sendo necessárias para assegurar a capacidade do fornecedor, a segurança, a qualidade e a adequada manutenção dos veículos.

A exigência de atestado de capacidade técnica busca comprovar experiência anterior compatível com o fornecimento de ônibus de transporte de passageiros e/ou escolar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

A comprovação de rede de assistência técnica autorizada visa garantir atendimento adequado e célere durante o período de garantia, reduzindo eventual tempo de indisponibilidade dos veículos.

A declaração da encarroçadora e a documentação de homologação e conformidade técnica têm por finalidade assegurar que os veículos ofertados atendam às especificações exigidas, às normas de segurança, trânsito, ambientais e de acessibilidade aplicáveis ao transporte escolar.

6.6. **Condições Especiais De Contratação**

- Não se aplica.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Benjamin Constant, 120 - Centro - São Bento do Sul/SC.

7.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47)3635-1014 e serão realizadas no período entre 08 até 16 horas de segunda a sexta-feira.

7.3. Cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante celebração de contrato administrativo próprio, no qual serão estabelecidas as quantidades efetivamente adquiridas, a dotação orçamentária correspondente, os prazos e as condições específicas de execução, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital e da Ata de Registro de Preços.

7.4. O prazo de entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, do contrato administrativo devidamente assinado e da respectiva ordem de fornecimento, quando emitida pela Administração.

7.5. Prazo de garantia: Os objetos deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento definitivo do objeto, sem limite de quilometragem;

7.6. O bem deverá ser entregue 100% montado, testado e em perfeitas condições de uso (zero-km), na modalidade frete CIF, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper, endereço conforme citado no



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

item 7.1.

7.7. A liberação do pagamento fica condicionada ao recebimento definitivo atestado pela Comissão de Vistoria, após a realização de testes funcionais no sistema de ar-condicionado e verificação do layout interno com o assento do monitor;

7.8. A contratada deverá ministrar treinamento operacional mínimo de 04h para a equipe de motoristas e monitores da Secretaria Municipal de Educação sobre o manuseio das tecnologias do veículo, sem custos adicionais.

7.9. Durante o período de garantia (24 meses), os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 48h, após abertura do chamado pelo município;

7.10. Prazo para conclusão de reparos será de no máximo 15 dias corridos para sanar defeitos cobertos pela garantia; Decorrido o prazo limite de 15 (quinze) dias corridos para a conclusão dos serviços de reparo e sanção dos defeitos cobertos pela garantia, sem que o veículo seja devolvido em plenas condições operacionais à Secretaria Municipal de Educação, incidirá multa diária moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor atualizado de aquisição do bem, por dia de atraso injustificado. A incidência da multa diária ficará limitada ao teto máximo de 20% (vinte por cento) do valor do bem. Caso o atraso na manutenção corretiva ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, a contratada estará sujeita, além da aplicação da multa acumulada, à abertura de processo administrativo para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito formalmente comprovados e aceitos pela Administração.

7.11. A incidência da multa diária por atraso na garantia será suspensa caso a contratada disponibilize, às suas expensas, no prazo máximo de até 24h após o encerramento do limite de 15 dias, veículo substituto (ônibus reserva) em equivalência de configurações, devidamente vistoriado e homologado para o transporte escolar municipal, até a efetiva devolução do bem do Município devidamente consertado.

7.12. O veículo deve ser entregue Emplacado e Licenciado em nome do Município, com o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) sem ônus adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

7.13. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.14. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.15. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dois dias corridos contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

7.16. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução de cada contrato administrativo consistem na verificação da conformidade do fornecimento realizado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.285/2023.

8.2. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, terão conhecimento deste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

Termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

8.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.

8.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Con-



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

tratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM ( X ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data da última assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante contrato administrativo próprio, cuja vigência será de 30 (trinta) meses, contados da data da última assinatura, considerando o prazo de entrega dos veículos e o período de garantia contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

9.4. A vigência contratual deverá abranger os prazos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo entrega, recebimento, pagamento e garantia, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos do objeto, nos termos da legislação aplicável.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o servidor responsável foi o Sr: Daniel Rueckl.

10.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos veículos objeto de cada contrato administrativo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

(trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação Orçamentária: 1843

Ação: 2041

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento):
344905200 Vínculo: 154370000543

Dotação Orçamentária: 1846

Ação: 2042

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento):
344905200 Vínculo: 154370000543

Dotação Orçamentária: 1847

Ação: 2023

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento):
344905200 Vínculo: 154370000543

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1. Emissão da nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

13.2. Formalizar cada aquisição mediante celebração de contrato administrativo próprio, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.5. Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.6. Realizar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

13.7. Realizar a gestão da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

13.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

13.9. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.10. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

13.11. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

13.12. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

13.13. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

13.14. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do CONTRATADA:

14.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

14.2. Assinar cada contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, quando convocada pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

14.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

14.5. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto deste Termo de Referência;

14.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.8. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, emplacamento, licenciamento e demais custos necessários à entrega dos veículos;

14.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.10. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

14.12. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;

14.13. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.14. Entregar os veículos acompanhados da respectiva documentação fiscal e demais documentos exigidos, incluindo CRLV em nome do Município, manuais e documentos de garantia;

14.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os veículos ou componentes que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades;

14.16. Cumprir integralmente as condições de garantia de fábrica e contratual, bem como prestar assistência técnica durante o período estabelecido;

14.17. Atender aos chamados de assistência técnica nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela solução dos defeitos e pela manu-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

tenção das condições de funcionamento dos veículos;

14.18. Disponibilizar, quando aplicável, veículo substituto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

14.19. Ministrar o treinamento operacional previsto neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração;

14.20. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo, devidamente justificados e comprovados;

14.21. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.22. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

14.23. Manter preposto aceito pela Administração, com poderes para solucionar demandas relacionadas à execução contratual;

14.24. A contratada deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para pessoa reabilitada da Previdência Social, bem como às disposições legais relativas à contratação de aprendizes, quando aplicáveis, observando-se a legislação vigente.

14.25. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e na forma por esta estabelecida, o cumprimento das respectivas reservas legais de cargos, mantendo, durante a vigência contratual, as condições exigidas pela legislação.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

## 16. DA GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. Não haverá garantia de proposta.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## 18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 23 de Outubro de 2026.

Daniel Rueckl

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Assistente Administrativo

JOSIAS TERRES

Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

**Ao**

**Município de São Bento do Sul**

**Pregão Eletrônico n° 190/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO ÔNIBUS, MODALIDADE TIPO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ___ de _____ 2026.

Representante legal da empresa
Nome
CPF
Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ao**

**Município de São Bento do Sul**

**Pregão Eletrônico n° 190/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO ÔNIBUS, MODALIDADE TIPO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

## ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

**Ao**

**Município de São Bento do Sul**

**Pregão Eletrônico n° 190/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO ÔNIBUS, MODALIDADE TIPO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**Dados Bancários para o pagamento:**

| | |
|---|---|
| Banco: | Conta: |
| Agência: | Chave PIX: |

**Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Telefone: |
| CPF: | E-mail: |
| RG: | Endereço: |

**Dados do Preposto[1]:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Telefone fixo e whatsapp: |
| CPF: | E-mail: |
| RG: | Endereço: |

Cidade, ___ de _____ 2026.

Representante legal da empresa
Nome
CPF
Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

## ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

**Ao**

**Município de São Bento do Sul**

**Pregão Eletrônico n° 190/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO ÔNIBUS, MODALIDADE TIPO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

**( ) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

**OU**

**( ) Entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**

**Se enquadrar em uma das situações abaixo:**

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

1. (  ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. (  ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. (  ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. (  ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº 190/2026**
**Processo: 36954/2026**
**Validade da Ata: xx**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ n° 86.051.398/0001-00 localizada na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 190/2026, homologado pelo Secretário de Educação, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO ÔNIBUS, MODALIDADE TIPO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 190/2026 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO ÔNIBUS, MODALIDADE TIPO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES

CONFORME RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

CONFORME PREÇOS REGISTRADOS

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 22/10/2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

5.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

5.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

5.4. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

5.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

5.6. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

5.7. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

5.8. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

5.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

7.1.1. o fornecedor for liberado;

7.1.2. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.

7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

8.1.1. pelo encerramento de sua vigência;

8.1.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## 9. CLÁUSULA NONA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7. realizar as entregas do objeto nos prazos fixados no item 07 do termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.1.8. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.10. aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.1.11. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.1.12. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações deste Órgão:

11.1.1. realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 15 do Edital, pelo fiscal e seu substituto que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no art. 5º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.2. realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 15 do Edital, pelo gestor e seu substituto que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.3. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.5. receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

11.1.10. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

12.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

12.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

12.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das Dotações orçamentárias do Exercício vigente.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

15.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme item 11 do Termo de Referência.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

18.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

18.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, xxx de 2026.

_____

secretário

_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../2026** **M I N U T A**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr. JOSIAS TERRES, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 671.046.229-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa .....**,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026 de 09 de novembro de 2026, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em 01 de dezembro de 2026, homologado em .... de ..... de 2026 e adjudicado em .... de ..... de 2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1** Este contrato tem por objeto a aquisição de veículos novos, do Tipo Ônibus, Modalidade Tipo Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026, da proposta julgada vencedora do Pregão e Ata de Registro de Preços nº .....

**2.1.1** Descritivo do objeto:

| Item | Descrição / Especificação | Qntd | Und | Valor Unt R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, zero quilômetro, tipo Ônibus, modalidade do tipo escolar, ano de fabricação e modelo do exercício corrente à emissão da autorização de fornecimento ou superior. | ..... | Un | R$ ..... | R$ ..... |
| 2 | Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, zero-quilômetro, tipo Ônibus, modalidade do tipo escolar, com sistema de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) ano de fabricação e modelo | ..... | Un | R$ ..... | R$ ..... |



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | do exercício corrente à emissão da autorização de fornecimento ou superior. | | | | |

**2.1.2 Descrição dos itens:**

**Item 1** - Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, zero-quilômetro, tipo Ônibus**,** modalidade tipo escolar, ano de fabricação e modelo do exercício corrente ou superior, motor a diesel com potência mínima de 160 cv, 04 (quatro) cilindros, turbo intercooler, movido a óleo diesel (com torque mínimo equivalente), em estrita conformidade com a fase de emissões PROCONVE P-8 (Euro 6), equipado com sistema de pós-tratamento de gases (SCR - Arla 32) e diagnóstico a bordo (OBD), transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidraulica, freios e embreagem servo assistidos, sistema de freios ABS, tração 4x2 com diferencial traseiro e rodado duplo, acompanhado de pneu de estepe com as mesmas dimensões e características, PBT mínimo de 9000 kg, comprimento mínimo de 9200 mm, e distância de mínima entre eixos de 4800 mm, sistema de ar-condicionado de teto (ou integrado ao veículo) instalado na linha de montagem original do fabricante/encarroçadora, com capacidade térmica de refrigeração dimensionada para a volumetria total do salão de passageiros do veículo, painel de controle digital no posto do motorista, na cor Amarela (padrão transporte escolar) com faixa horizontal preta e a inscrição 'ESCOLAR' em letras amarelas, ou em cor diversa devidamente caracterizada com faixa horizontal amarela e a inscrição 'ESCOLAR' em letras pretas, em estrita conformidade com o Art. 136, III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) estudantes assentados + 01 (um) motorista + 01 (um) monitor escolar, poltronas estofadas revestidas em material sintético lavável de alta resistência e fácil higienização, equipadas com cinto de segurança individual subabdominal, assentos disposto em 3X2, cronotacógrafo digital instalado e aferido, câmeras e sensores de ré com alarme sonoro, e monitor no painel, extintores, saídas de emergência e martelos de segurança, porta lateral direita com acionamento pneumático, janelas tipo rodoviárias com abertura, garantia de 24 meses sem limite de quilometragem, deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município, sem custos adicionais.

**Item 2** - Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, zero-quilômetro, tipo Ônibus**,** modalidade tipo escolar, ano de fabricação e modelo do exercício corrente ou superior, motor a diesel com potência mínima de 160 cv, 04 (quatro) cilindros, turbo intercooler, movido a óleo diesel (com torque mínimo equivalente), em estrita conformidade com a fase de emissões PROCONVE P-8 (Euro 6), equipado com sistema de pós-tratamento de gases (SCR - Arla 32) e diagnóstico a bordo (OBD), transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidraulica, freios e embreagem servo assistidos, sistema de freios ABS, tração 4x2 com diferencial traseiro e rodado duplo, acompanhado de pneu de estepe com as mesmas dimensões e características, PBT mínimo de 9000 kg, comprimento mínimo de 9200 mm, e distância de mínima entre eixos de 4800 mm, sistema de ar-condicionado de teto (ou integrado ao veículo) instalado na linha de montagem original do fabricante/encarroçadora, com capacidade térmica de refrigeração dimensionada para a volumetria total do salão de passageiros do veículo, painel de controle digital no posto do motorista, na cor Amarela (padrão transporte escolar) com faixa horizontal preta e a inscrição 'ESCOLAR' em letras amarelas, ou em cor diversa devidamente caracterizada com faixa horizontal amarela e a inscrição 'ESCOLAR' em letras pretas, em estrita conformidade com o Art. 136, III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), capacidade



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

para no mínimo 50 (cinquenta) estudantes assentados + 01 (um) motorista + 01 (um) monitor escolar, com dispositivo de poltrona móvel (DPM) e espaço reservado para cadeira de rodas, poltronas estofadas revestidas em material sintético lavável de alta resistência e fácil higienização, equipadas com cinto de segurança individual subabdominal, assentos disposto em 3X2, cronotacógrafo digital instalado e aferido, câmeras e sensores de ré com alarme sonoro, e monitor no painel, extintores, saídas de emergência e martelos de segurança, porta lateral direita com acionamento pneumático, janelas tipo rodoviárias com abertura, garantia de 24 meses sem limite de quilometragem, deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município, sem custos adicionais.

**2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **2.3.1** O Estudo Técnico Preliminar;
- **2.3.2** O Termo de Referência;
- **2.3.3** O Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026;
- **2.3.4** A Proposta da CONTRATADA;
- **2.3.5** A Ata de Registro de Preços nº .....
- **2.3.6** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, do contrato administrativo devidamente assinado e da respectiva ordem de fornecimento, quando emitida pela Administração.

**3.2** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua última assinatura, considerando o prazo de entrega dos veículos e o período de garantia contratual de 24 (vinte e quatro) meses, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.1** A vigência contratual deverá abranger os prazos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo entrega, recebimento, pagamento e garantia, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos do objeto, nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUARTA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1** O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Benjamin Constant, 120 – Centro - São Bento do Sul/SC.

**4.2** As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47)3635-1014 e serão realizadas no período entre 08 até 16 horas de segunda a sexta-feira.

**4.3** Cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante celebração de contrato administrativo próprio, no qual serão estabelecidas as quantidades efetivamente adquiridas, a dotação orçamentária correspondente, os prazos e as condições específicas de execução, observadas as disposições do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026 da respectiva Ata de



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

Registro de Preços.

**4.4** O prazo de entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, do contrato administrativo devidamente assinado e da respectiva ordem de fornecimento, quando emitida pela Administração.

**4.5 Prazo de garantia:** Os objetos deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento definitivo do objeto, sem limite de quilometragem;

**4.6** O bem deverá ser entregue 100% (cem porcento) montado, testado e em perfeitas condições de uso (zero-km), na modalidade frete CIF, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper, endereço conforme citado no item 4.1.

**4.7** A liberação do pagamento fica condicionada ao recebimento definitivo atestado pela Comissão de Vistoria, após a realização de testes funcionais no sistema de ar-condicionado e verificação do layout interno com o assento do monitor;

**4.8** A contratada deverá ministrar treinamento operacional mínimo de 04h (quatro horas) para a equipe de motoristas e monitores da Secretaria Municipal de Educação sobre o manuseio das tecnologias do veículo, sem custos adicionais.

**4.9** Durante o período de garantia estabelecido no item 4.5, os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após abertura do chamado pelo município;

**4.10** O prazo para conclusão de reparos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos para sanar defeitos cobertos pela garantia; decorrido o prazo limite de 15 (quinze) dias corridos para a conclusão dos serviços de reparo e sanção dos defeitos cobertos pela garantia, sem que o veículo seja devolvido em plenas condições operacionais à Secretaria Municipal de Educação, incidirá multa diária moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor atualizado de aquisição do bem, por dia de atraso injustificado. A incidência da multa diária ficará limitada ao teto máximo de 20% (vinte por cento) do valor do bem. Caso o atraso na manutenção corretiva ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, a contratada estará sujeita, além da aplicação da multa acumulada, à abertura de processo administrativo para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito formalmente comprovados e aceitos pela Administração.

**4.11** A incidência da multa diária por atraso na garantia será suspensa caso a contratada disponibilize, às suas expensas, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do limite de 15 (quinze) dias, veículo substituto (ônibus reserva) em equivalência de configurações, devidamente vistoriado e homologado para o Transporte Escolar Municipal, até a efetiva devolução do bem do Município devidamente consertado.

**4.12** O veículo deve ser entregue Emplacado e Licenciado em nome do Município, com o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) sem ônus adicional.

**4.13** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026, proposta e exigências contratuais.

**4.14** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.15** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dois dias corridos contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

**4.16** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.17** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**4.18** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

**5.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

**6.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**6.2** O valor total da contratação é de **R$ .....** (.....), sendo os valores unitários descritos conforme Cláusula Segunda – do Objeto, item 2.1.1 – Descritivo do Objeto, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

**6.3** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do produto objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

**7.1** O pagamento, decorrente do fornecimento dos veículos objeto de cada contrato administrativo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026.

**7.2** A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de São Bento do Sul.

**7.3** A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará ao Contratante, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

**7.3.1** O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

**7.4** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.7** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**7.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.9** Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

**7.11 "**Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme dis-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

posto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

**7.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.14.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.15** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.16** A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Secretaria de Educação e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico contabil_notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br.

**7.17** Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00.

**7.19** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**7.20** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**7.21** Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou pres-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

tação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

**7.22** Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

**7.23** Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

**7.24** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de 22 de outubro de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**8.1.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.1.2** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

**8.2** O **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato** será realizado mediante solicitação da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizado mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

**8.3** O pedido realizado pela CONTRATADA para reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela fiscalização e gestão do contrato em até 30 (trinta) dias corridos, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**8.4** A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**8.5** A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**8.6** Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

**8.7** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026 “Informações Necessárias para a Contratação”.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**9.1.1** Emissão de contrato e de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

**9.1.2** Formalizar cada aquisição mediante celebração de contrato administrativo próprio, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

**9.1.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026 e seus anexos;

**9.1.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.5** Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.6** Realizar a fiscalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato;

**9.1.7** Realizar a gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato;

**9.1.8** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

**9.1.9** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026 e demais anexos;

**9.1.10** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro de valores;

**9.1.11** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026 e demais anexos;

**9.1.12** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**9.1.13** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**9.1.14** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1** Quando convocada pela Administração, assinar cada contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, conforme condições estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026;

**10.1.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**10.1.3** Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026;

**10.1.5** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026 e demais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.7** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, emplacamento, licenciamento e demais custos necessários à entrega dos veículos;

**10.1.8** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.9** Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.10** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026;

**10.1.11** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;

**10.1.12** Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.13** Entregar os veículos acompanhados da respectiva documentação fiscal e demais documentos exigidos, incluindo CRLV em nome do Município, manuais e documentos de garantia;

**10.1.14** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os veículos ou componentes que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades;

**10.1.15** Cumprir integralmente as condições de garantia de fábrica e contratual, bem como prestar assistência técnica durante o período estabelecido;

**10.1.16** Atender aos chamados de assistência técnica nos prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026, responsabilizando-se pela solução dos defeitos e pela manutenção das condições de funcionamento dos veículos;

**10.1.17** Disponibilizar, quando aplicável, veículo substituto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026;

**10.1.18** Ministrar o treinamento operacional previsto no Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2026, sem custos adicionais para a Administração;

**10.1.19** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo, devidamente justificados e comprovados;

**10.1.20** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.21** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

**10.1.22** Manter preposto aceito pela Administração, com poderes para solucionar demandas relacionadas à execução contratual;

**10.1.23** A contratada deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para pessoa reabilitada da Previdência Social, bem como às disposições legais relativas à contratação de aprendizes, quando aplicáveis, observando-se a legislação vigente.

**10.1.24** A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e na forma por esta estabelecida, o cumprimento das respectivas reservas legais de cargos, mantendo, durante a vigência contratual, as condições exigidas pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**12.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida;

**12.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** Advertência;

**12.2.2** Multa;

**12.2.3** Impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

**12.3** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

**12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**12.6** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

**12.7** Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

**12.7.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.7.2** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

**12.9** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.10** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.11.2** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.12** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**12.12.1** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

**12.12.2** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.12.3** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**12.13** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.1.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.1.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3** Indenizações e multas.

**13.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.4** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**14.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

Dotações Orçamentárias:

07.002.2.041.3.4.4.90.52.52.00.00.00 154370000543 – Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil

07.003.2.042.3.4.4.90.52.52.00.00.00 154370000543 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

07.007.2.023.3.4.4.90.52.52.00.00.00 154370000543 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**15.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Daniel Rueckl, matrícula nº 40.473, lotado na Secretaria de Educação, ou pela sua substituta Servidora Eliane Furst, matrícula nº 39435, lotada na Secretaria de Educação, designados como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Alan Wolfgang Drummond de Macedo, matrícula nº 46.856, lotado na Secretaria de Educação ou pelo seu substituto Servidor Paulo Adalberto Martines Matos, matrícula nº 36227, lotado na Secretaria de Educação, designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

**18.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

**19.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, ..... de ..... de 2026.

**JOSIAS TERRES** .....
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTRATADA

Testemunhas:

Débora Elaine Bello Marcos Rodrigo Schuhmacher Larissa Juliane Jablonski
Secretária de Administração Secretário de Finanças Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 190/2026

Assinado digitalmente por:
**JOSIAS TERRES**
***.046.229-**
**Secretário de Educação**
13/11/2026 15:35:16

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7f60a7085bcf1